



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 31/2024

REF.: ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE DISPUTE BOARD (2024)

A Presidente da CAMARB - Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial - BRASIL, no exercício de suas atribuições previstas no art. 21, alínea “g”¹, do Estatuto Social, considerando:

- (i) a publicação do Regulamento de *Dispute Board* (2024), atualmente em vigor desde 28 de maio de 2024; e
- (ii) as melhores práticas aplicáveis aos procedimentos de Comitês de Prevenção e Resolução de Disputas (Comitês ou CPRD).

Resolve alterar item 3.2² do Regulamento do Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas da CAMARB de 2024³, que passará a vigorar com a seguinte redação:

3.2 O Comitê deverá ser instituído de acordo com o Regulamento, observadas as previsões do Contrato, devendo a(s) Parte(s) interessada(s) em instaurar um Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas apresentar(em), obrigatoriamente, perante à Secretaria, um Requerimento formal e por escrito, o qual deverá conter:

- (i) nome e qualificação completa do(s) Solicitante(s), de seu(s) Representante(s), no caso de pessoa jurídica, e de seu(s) Patronos, quando representado(s) por advogado(s);
- (ii) endereço eletrônico e endereço físico de todos os indicados na alínea anterior, incluindo o endereço que eventualmente constar do contrato que prevê a constituição do Comitê e fundamenta a solicitação;
- (iii) procuração, instruída com documentos pessoais e/ou atos constitutivos, se for o caso;
- (iv) nome e qualificação completa da(s) Parte(s) Solicitada(s) e de seu(s) Representante(s), no caso de pessoa jurídica;
- (v) endereço eletrônico e físico de todos os indicados na alínea anterior;
- (vi) a identificação do Contrato que prevê a instituição do Comitê, com a caracterização do seu objeto, devendo ser o Contrato e eventuais aditivos anexados;
- (vii) indicação se o Comitê será permanente ou “ad hoc” nos termos do capítulo X do Regulamento;
- (viii) indicação da modalidade do Comitê a ser instaurado nos termos do capítulo VI do Regulamento, se já prevista em contrato;
- (ix) indicação do número de membros do Comitê, se já prevista em contrato;
- (x) valor estimado do objeto do contrato;

¹ Art. 21 - Sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto, compete ao(à) Presidente: [...] g) expedir resoluções, regulamentos ou atos sobre questões atinentes à administração da CAMARB ou a procedimentos por ela administrados.

² 3.2 O Comitê deverá ser instituído de acordo com o presente Regulamento, observadas as previsões do Contrato.

³ Regulamento do Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas da CAMARB, em vigor desde 28 de maio de 2024.



(xi) para fins do exercício do dever de revelação pelos membros do Comitê a ser(em) nomeado(s), a indicação da existência, para além das Partes, de outras pessoas e/ou entidades relacionadas ao conflito e/ou nele interessadas.

3.2.1. Todos os documentos apresentados pelas partes devem ser entregues à Secretaria da CAMARB em formato digital, disponibilizados como anexos à mensagem eletrônica enviada pela parte ou em link de acesso indicado pela Secretaria da CAMARB.

3.2.2. Ao requerimento de constituição deverá ser anexado o comprovante do recolhimento da taxa de registro, conforme Tabela de Custas, Despesas e Remuneração dos Membros do Comitê, Anexo II do Regulamento.

3.2.3. Caso qualquer dos requisitos dispostos no item 3.2 não sejam cumpridos, a Secretaria estabelecerá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da concessão desse prazo, para o cumprimento. Não havendo cumprimento das exigências dentro do prazo concedido, o Requerimento será arquivado, sem prejuízo da possibilidade de nova solicitação, não havendo reembolso da Taxa de Registro, neste caso.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2024.

Flávia Bittar Neves
Presidente




20241112_Resolução_Administrativa_nº_31-24_ -_versão_final1

Final Audit Report

2024-11-14

Created:	2024-11-14
By:	Camarb Adobe (camarbadobe@camarb.com.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAAnHPDKIKgwbeG5IZK9fmYxtExSp10DWb

History

-  Document created by Camarb Adobe (camarbadobe@camarb.com.br)
2024-11-14 - 4:31:57 PM GMT
-  Document emailed to Flávia Bittar Neves (flavia@flaviabittar.com.br) for signature
2024-11-14 - 4:32:02 PM GMT
-  Email viewed by Flávia Bittar Neves (flavia@flaviabittar.com.br)
2024-11-14 - 6:49:07 PM GMT
-  Document e-signed by Flávia Bittar Neves (flavia@flaviabittar.com.br)
Signature Date: 2024-11-14 - 6:49:38 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.
2024-11-14 - 6:49:38 PM GMT